ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005202407230003 60

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, em alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, identificou a necessidade de contratar serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. A decisão de iniciar esse processo de contratação está fundamentada nas seguintes razões:

- Complexidade e Especificidade dos Contratos Públicos: Os contratos públicos na área de educação frequentemente envolvem uma série de requisitos técnicos e legais específicos, além de demandarem uma gestão eficiente para garantir que os serviços sejam prestados conforme o acordado. A complexidade dessas operações exige conhecimentos especializados, que muitas vezes vão além da capacitação dos atuais servidores.
- Falta de Capacitação Técnica: Identificou-se a necessidade de capacitação constante dos fiscais de contratos, uma vez que a nova Lei de Licitações impõe novos desafios e obrigações para a gestão e fiscalização dos contratos. A contratação de uma consultoria especializada visa suprir lacunas na expertise dos fiscais, garantindo maior eficiência e conformidade.
- Implementação da Lei 14.133/2021: A recente implementação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe diversas novas normativas e procedimentos que devem ser rigorosamente seguidos pelas entidades públicas. A consultoria especializada permitirá a total adequação dos processos da Secretaria de Educação às exigências legais, minimizando riscos e potenciais irregularidades.
- Melhoria na Gestão Contratual: A consultoria prestará um suporte integral na gestão dos contratos, desde a elaboração e monitoramento até a finalização e prestação de contas, garantindo que os serviços contratados sejam entregues com qualidade e dentro dos prazos estipulados, operacionalizando padrões mais elevados de eficiência e eficácia.
- Fiscalização Adequada: Por meio de métodos e ferramentas eficazes proporcionados pela consultoria, será possível realizar uma fiscalização mais rigorosa e precisa dos contratos, buscando evitar falhas, inexecuções e prejuízos ao erário público.
- Transparência e Confiança: Ao desenvolver uma gestão mais transparente e clara dos contratos públicos, a administração espera aumentar a confiança da população nas suas ações, demonstrando compromisso com a probidade administrativa e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 1 DE 14

- Controle de Riscos: A consultoria especializada terá papel crucial na identificação e mitigação de riscos associados à execução de contratos, preservando os interesses da administração e assegurando a continuidade dos serviços essenciais fornecidos à população.

Portanto, a contratação destes serviços é essencial para atender às necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, garantindo a melhoria contínua na gestão dos contratos públicos e o cumprimento das normativas vigentes, proporcionando uma administração pública mais eficaz, transparente e responsável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Maria Ivanete Chaves Nogueira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de se estabelecer critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Dessa forma, assegurar-se-á a escolha da melhor solução para a prestação de serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos para a Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE.

Requisitos Gerais

- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área de assessoria e consultoria em gestão e fiscalização de contratos públicos;
- O quadro técnico da empresa deve incluir profissionais com formação superior em áreas relacionadas à administração pública, direito, contabilidade ou áreas afins;
- Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem apresentar certificação ou cursos de capacitação em gestão e fiscalização de contratos públicos;
- Comprovação de participação em projetos similares executados nos últimos 5 anos, preferencialmente para órgãos de administração pública de características e porte equivalentes;
- Um gerente de projeto com pelo menos 5 anos de experiência em coordenação de projetos similares deve ser alocado para a execução dos serviços.

Requisitos Legais

- Cumprimento das disposições da Lei 14.133/2021;
- Apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação técnica e experiência mencionados acima;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 2 DE 14

- A empresa deverá estar em situação regular perante os órgãos fiscalizadores (receita federal, estadual e municipal);
- Não poderão participar da licitação empresas proibidas de contratar com a Administração Pública;
- Observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021;
- Os profissionais e a empresa não podem ter vínculo com dirigentes do órgão contratante conforme art. 14, inciso IV.

Requisitos de Sustentabilidade

- A empresa deve adotar práticas de gestão sustentável em suas operações, prioritariamente no que diz respeito ao consumo racional de recursos naturais e ao descarte adequado de resíduos;
- Utilização de recursos e materiais que causem menor impacto ambiental durante a execução dos serviços;
- Demonstração de política interna voltada para a responsabilidade socioambiental.

Requisitos da Contratação

- A prestação dos serviços deve incluir assessoria e consultoria contínua e sistemática para o apoio aos fiscais de contratos na Secretaria de Educação;
- A empresa contratada deverá realizar treinamentos periódicos para capacitar os fiscais de contratos da Secretaria de Educação, visando à atualização constante em temas relacionados à gestão e fiscalização de contratos públicos;
- Os serviços devem envolver a elaboração de relatórios e pareceres técnicos periódicos com o intuito de auxiliar na tomada de decisões pela administração pública;
- Obrigação de acompanhar e verificar a conformidade dos contratos com as disposições legais, regulamentares e contratuais vigentes;
- Implementação de ferramentas e métodos eficazes para a fiscalização dos contratos, visando garantir seu correto cumprimento.

Os requisitos acima listados são considerados necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE. Absteve-se de listar especificações demasiadas para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, foram identificadas e analisadas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Consiste na contratação de uma empresa ou profissional independente especializado para prestar diretamente os serviços de assessoria e consultoria.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 3 DE 14

- Contratação através de Terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que, por sua vez, disponibiliza os profissionais capacitados para realizar os serviços de assessoria e consultoria.
- Contratação por Meio de Parcerias ou Convênios: Estabelecimento de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas que possuam expertise na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Formas Alternativas de Contratação: Incluem a utilização de contratos temporários, consultorias independentes ou bolsas de estudo para especialistas que possam prestar os serviços por tempo determinado.

A seguir, é realizada uma avaliação das soluções mais adequadas para atender as necessidades dessa contratação:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Essa solução garante maior controle sobre a contratação, pois permite a escolha direta de um fornecedor com comprovada experiência e qualificação técnica. No entanto, pode apresentar custos mais elevados devido à especialização dos serviços demandados.
- Contratação através de Terceirização: A terceirização é uma solução viável, permitindo a contratação de uma empresa que gerenciará os profissionais e os serviços necessários. Essa abordagem pode reduzir os custos administrativos e proporcionar maior flexibilidade na gestão dos recursos humanos.
- Contratação por Meio de Parcerias ou Convênios: Parcerias ou convênios podem proporcionar acesso a expertise e recursos adicionais, com custos potencialmente mais baixos. No entanto, essa abordagem pode envolver burocracias adicionais e depender da disponibilidade das instituições parceiras.
- Formas Alternativas de Contratação: Contratos temporários e consultorias independentes oferecem flexibilidade, mas podem não garantir a continuidade dos serviços ao longo do tempo. Bolsas de estudo podem ser uma opção viável para atrair especialistas, embora essa não seja uma solução de longo prazo.

Avaliada a melhor solução para atender a presente contratação, conclui-se que a Contratação Direta com o Fornecedor aparece como a opção mais adequada. Essa solução proporciona maior controle sobre a escolha dos profissionais mais qualificados, assegurando que os serviços prestados atendam aos padrões de eficiência e qualidade exigidos pela Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE. Embora possa envolver custos mais elevados, esta abordagem minimiza riscos e garante a execução eficiente das atividades de assessoria e consultoria na gestão e fiscalização de contratos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE tem como intuito solucionar os desafios e aprimorar a eficiência e a eficácia na gestão contratual, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Mediante levantamento de soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresas especializadas em assessoria e consultoria para esta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 4 DE 14

finalidade deve considerar os seguintes aspectos:

Experiência e Qualificação Técnica:

- Consultorias que apresentem experiência comprovada por meio de atestados ou declarações emitidas por outras instituições públicas.
- Equipe técnica formada por profissionais com formação superior em administração pública, direito, contabilidade ou áreas afins, além de certificações específicas em gestão e fiscalização de contratos públicos.

Metodologia e Ferramentas Utilizadas:

- Análise detalhada das legislações aplicáveis e suas atualizações, particularmente a Lei 14.133/2021.
- Utilização de ferramentas de gestão de contratos que permitam o monitoramento contínuo, transparência e controle de riscos, garantindo conformidade e eficiência.
- Capacitação contínua dos fiscais de contratos, com cursos e treinamentos especializados que mantenham a equipe atualizada sobre as melhores práticas e exigências legais.

Resultados Esperados:

- Aprimoramento da fiscalização e gestão dos contratos firmados pela Secretaria de Educação.
- Redução de falhas e inexecuções contratuais.
- Maior transparência e clareza na gestão dos contratos públicos, aumentando a confiança da população na administração pública.
- Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos.

Assim, considerando as jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021 e as melhores práticas observadas no mercado, a solução mais adequada é a contratação de uma empresa especializada com ampla experiência na área e que ofereça uma abordagem sistemática e robusta para a gestão e fiscalização de contratos públicos. Este alinhamento visa assegurar não apenas a conformidade legal, mas também a eficácia e eficiência nas operações da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe - CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês
Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 5 DE 14

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	3.233,33	19.399,98
Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R$ 19.399,98 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Este estudo contempla a justificativa detalhada para o parcelamento da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE. Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento visa ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto

Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Os serviços de assessoria e consultoria podem ser executados por diferentes fornecedores em diferentes lotes, desde que respeitadas as especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos no termo de referência.

Viabilidade Técnica e Econômica

A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão do objeto é viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não serão comprometidas. Cada lote poderá ser executado de forma independente, mantendo-se a coerência e a sinergia necessária para atingir os objetivos pretendidos.

Economia de Escala

Garantimos que o parcelamento do objeto não resultará em perda de economia de escala. A divisão será executada de forma que os custos não sejam aumentados proporcionalmente de maneira que supere os benefícios da divisão. A separação em parcelas foi estrategicamente planejada para manter a eficiência econômica e operacional.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 6 DE 14

Competitividade e Aproveitamento do Mercado

O parcelamento contribui para uma maior competitividade e permite um melhor aproveitamento do mercado, possibilitando a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Esta abordagem é alinhada com as práticas de mercado e favorece a participação de empresas especializadas em diferentes aspectos dos serviços requeridos.

Decisão pelo Não Parcelamento

A decisão foi pelo parcelamento do objeto, e não pelo não parcelamento, visto que a separação em lotes trará benefícios sem prejuízos significativos. A análise indicou que a divisão não resultaria em perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos.

Análise do Mercado

Realizou-se uma análise do mercado para serviços de assessoria e consultoria em gestão e fiscalização de contratos públicos. Observou-se que o parcelamento da solução é uma prática comum e recomendada nas contratações de serviços de natureza similar, alinhada às normas e práticas vigentes no setor.

Consideração de Lotes

Para aquisições em grande volume, o objeto será dividido em lotes, possibilitando a participação de fornecedores que podem não ter capacidade para entregar a totalidade do serviço, mas que podem ser extremamente qualificados para desempenhar partes específicas do contrato. Este procedimento não trará prejuízos à economia de escala e permitirá um melhor aproveitamento das capacidades técnicas e operacionais disponíveis no mercado.

Justificativas Baseadas em Dados

As decisões relacionadas ao parcelamento do objeto estão fundamentadas em dados concretos sobre o mercado e análises técnicas que respaldam a viabilidade e a eficácia desta abordagem. Essas justificativas incluem estudos de viabilidade econômica e técnica, bem como levantamento de preços e práticas de mercado.

Transparência e Conformidade

Todo o processo foi conduzido de maneira transparente e em conformidade com as normativas vigentes, garantindo que todas as etapas da decisão de parcelar o objeto estejam devidamente documentadas. Isso facilita a compreensão e a fiscalização posterior do processo de contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto da licitação é a melhor estratégia para assegurar a eficiência, competitividade e qualidade na contratação dos serviços de assessoria e consultoria, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e aos interesses públicos envolvidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 7 DE 14

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo administrativo de nº 00005202407230003 60, referente à contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício de 2024.

Esse alinhamento é crucial para garantir que os objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico da Secretaria de Educação sejam atendidos de forma eficiente e eficaz. A contratação visa resolver problemas identificados no plano anual, tais como a necessidade de capacitação técnica e o aprimoramento na fiscalização contínua dos contratos, aspectos essenciais para a melhoria da gestão pública.

Além disso, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da Administração Pública com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da transparência, da eficiência e do interesse público. A contratação contribuirá diretamente para a gestão eficiente dos recursos públicos, a mitigação de riscos e a promoção de maior transparência e clareza na gestão de contratos públicos.

Portanto, o processo de contratação está devidamente respaldado e justificado no planejamento estratégico da entidade, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual do Município de São João do Jaguaribe - CE para o ano de 2024.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, a Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- Capacitação Técnica Contínua: Promover um aprimoramento contínuo dos fiscais de contratos da Secretaria de Educação, fornecendo a eles o suporte técnico necessário para lidar com as complexidades e mudanças constantes nas normas legais, especialmente no que tange à Lei 14.133.
- Conformidade Legal: Garantir a perfeita aderência às normas e regulamentos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, minimizando riscos de infrações e potenciais sanções administrativas.
- Gestão Eficiente de Contratos: Aumentar a eficiência na gestão dos contratos, assegurando que os serviços contratados sejam executados conforme os termos estabelecidos, evitando inadimplemento e inexecuções que impactem negativamente o erário público.
- Fiscalização Eficaz: Implantar métodos e ferramentas de fiscalização apropriados que permitam o monitoramento contínuo e detalhado dos serviços prestados, objetivando a identificação precoce de eventuais falhas ou desvios.
- Transparência e Clareza: Melhorar a transparência na gestão dos contratos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 8 DE 14

públicos, proporcionando clareza nas ações e decisões tomadas pela Secretaria de Educação, o que contribui para uma maior confiança por parte da população e órgãos de controle.

- Controle de Riscos: Implementar uma sistemática de identificação e mitigação dos riscos associados à execução dos contratos, garantindo que os objetivos e resultados esperados sejam alcançados sem sobressaltos significativos.
- Economicidade: Obter resultados economicamente vantajosos para a administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos financeiros, humanos e materiais envolvidos nos contratos.
- Desenvolvimento Sustentável: Incentivar práticas sustentáveis e a responsabilidade socioambiental nas contratações, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei 14.133.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1. Provisão Orçamentária: Confirmar e assegurar a previsão orçamentária no plano anual de contratações e garantir que os recursos necessários estejam disponíveis e devidamente alocados para a realização da despesa.
- 2. Designação da Comissão de Licitação: Nomear formalmente os membros da comissão de licitação que será responsável pela condução do processo licitatório, garantindo que esses membros possuam a formação e a qualificação necessárias, conforme exigido pelo Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- 3. Elaboração dos Documentos: Redigir e revisar os documentos necessários, incluindo o edital de licitação, termo de referência e minuta do contrato, assegurando que todos estejam de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.
- 4. Publicação do Edital: Providenciar a publicação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município de São João do Jaguaribe e demais meios de comunicação necessários para garantir a ampla divulgação e publicidade do processo, conforme determina a Lei 14.133/2021.
- 5. Sessão Pública de Licitação: Realizar a sessão pública de licitação, conforme cronograma previamente estabelecido, garantindo a presença e o acompanhamento dos órgãos de controle interno e externo, se necessário.
- 6. Análise e Julgamento das Propostas: Analisar e julgar as propostas recebidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, assegurando o tratamento isonômico dos licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- 7. Habilitação dos Licitantes: Verificar a documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, garantindo que todos os requisitos de qualificação técnica e capacidade econômica-financeira sejam atendidos.
- 8. Homologação e Adjudicação: Após a análise e julgamento das propostas, proceder à homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto ao

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 9 DE 14

vencedor, conforme normas previstas na Lei 14.133/2021.

- 9. Contratação e Formalização do Contrato: Formalizar a contratação, celebrando o contrato com o licitante vencedor, observando todos os requisitos legais, bem como as cláusulas e condições definidas no edital e na minuta de contrato.
- 10. Capacitação dos Fiscais de Contrato: Realizar programas de capacitação e treinamento dos fiscais de contrato da Secretaria de Educação, assegurando que estejam devidamente preparados para acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- 11. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços de assessoria e consultoria contratados, garantindo que os objetivos sejam alcançados e identificando pontos de melhoria quando necessário.
- 12. Comunicação com os Envolvidos: Manter uma comunicação eficaz com todos os envolvidos no processo, incluindo a equipe de fiscalização, o contratado e os gestores da Secretaria de Educação, assegurando o alinhamento e a clareza das responsabilidades e expectativas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise para a adoção do registro de preços deve ser realizada com base nos dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que tratam da modalidade de registro de preços e suas condições específicas. No entanto, ao avaliar a natureza e especificidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos para a Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, concluiu-se que a adoção do registro de preços não se configura como a melhor opção pelos motivos descritos a seguir:

- Natureza Singular dos Serviços:

  Os serviços de assessoria e consultoria especializados possuem características que demandam soluções personalizadas e adequações específicas à realidade administrativa do município. A natureza singular e especializada do objeto contratual não permite padronização, dificultando a aplicação de um sistema de registro de preços que se baseia na aquisição contínua e previsível de bens e serviços padronizados.

- Demanda Específica e Temporal:

  A necessidade de assessoria e consultoria é pontual e delimitada pelo período de seis meses, conforme identificado na fase preparatória. Isso reflete uma demanda específica e de curto prazo, inadequada para o modelo de registro de preços que geralmente se aplica a demandas recorrentes ou que exigem pronta entrega ao longo de um período estendido.

- Incompatibilidade com Economia de Escala:

  O registro de preços visa, entre outros objetivos, a obtenção de vantagens decorrentes da economia de escala. No caso em questão, não há indícios de que a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 10 DE 14

contratação de múltiplas unidades de tempo (mensalmente) para prestação de serviços de consultoria traria economia significativa ou justificada pela adesão de outros órgãos, devido à especificidade e intensidade técnica dos serviços requeridos.

- Restrição de Participação:

  A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 86, estabelece a obrigatoriedade de procedimento público de intenção de registro de preços, o qual demanda um período mínimo de 8 dias úteis para participação de outros órgãos ou entidades. Para esta contratação específica, o processo poderia tornar-se excessivamente burocrático e desprovido da agilidade necessária, comprometendo o atendimento tempestivo das necessidades da Secretaria de Educação.

- Viabilidade Técnico-Econômica:

  A realização de um levantamento de mercado prévio indicou que a alocação direta dos serviços de assessoria e consultoria, via dispensa eletrônica, propõe uma estratégia mais viável técnica e economicamente, alinhada às características do objeto e às exigências do município. Assim, é evidente que um processo licitatório tradicional será mais eficiente e adequado.

- Jurisprudência e Normativa:

  Conforme jurisprudência explicitada nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a utilização do sistema de registro de preços requeridadequação ao objeto contratado e comprovação dos benefícios de tal modelo. Não há, no cenário atual, evidências que comprovem tais vantagens para a natureza particular dos serviços demandados.

Portanto, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação em questão, optando-se por uma modalidade que melhor atenda às necessidades específicas e temporais da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, assegurando a eficiência e a efetividade do processo licitatório e do resultado contratual.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o estabelecido no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 referentes à nova Lei de Licitações e Contratos, a participação de empresas em consórcio em licitações públicas é permitida, porém, cabe à Administração avaliar a conveniência e a necessidade de tal participação, considerando as especificidades do objeto da contratação e os benefícios esperados para o interesse público.

No contexto da contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio, fundamentado nas seguintes considerações:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 11 DE 14

- Complexidade e Coordenação: A contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria exige alto grau de especialização e coordenação entre os envolvidos. A participação em consórcio pode gerar dificuldades adicionais na gestão e comunicação, comprometendo a eficácia dos serviços prestados.
- Responsabilidade Solidária: A legislação prevê que as empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados em consórcio. Isso pode gerar riscos adicionais para a Administração Pública, em caso de falhas, problemas de conformidade ou inadimplência por parte de algum dos consorciados.
- Segregação de Funções: Considerando os princípios da segregação de funções, como previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a definição de responsabilidades claras e individualizadas torna-se mais complexa nos casos de consórcios, dificultando a fiscalização e aumentando os riscos de ocultação de erros ou fraudes.
- Capacidade Técnica: A exigência de qualificação técnica para serviços de consultoria é alta. Permitir a participação em consórcio pode levar à inclusão de empresas que, isoladamente, não possuem toda a qualificação necessária, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados.
- Economia de Escala: A contratação por uma única empresa especializada pode garantir economia de escala e otimização dos recursos, eliminando custos administrativos adicionais que podem ocorrer na gestão de consórcios.
- Histórico e Experiência: A avaliação de histórico e experiência das empresas candidatas pode ser mais objetiva e precisa quando se trata de uma única empresa, evitando possíveis distorções na análise de competências e antecedentes dos consorciados.

Diante dessas considerações, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a participação de empresas na forma de consórcio não é a modalidade mais adequada para a presente contratação, garantindo maior eficiência, clareza e segurança no processo de gestão e fiscalização de contratos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando o disposto no artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. Embora o objeto da contratação não esteja diretamente vinculado a atividades que causem impactos ambientais significativos, é necessário considerar a implementação de práticas que possam contribuir para a minimização de qualquer possível impacto ambiental indireto. Abaixo, são apresentadas medidas mitigadoras que podem ser aplicadas:

- Capacitação em Sustentabilidade: Promover treinamentos e capacitações periódicas para os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com foco em práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
- Uso Responsável de Recursos: Implementar políticas internas para a utilização responsável de recursos, como papel, energia e água, durante a execução dos serviços.
- Preferência por Materiais Sustentáveis: Utilizar materiais reciclados ou sustentáveis sempre que possível, em todas as atividades que envolvam a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 12 DE 14

execução dos serviços contratados.

- Gestão de Resíduos: Adotar práticas adequadas para a gestão e descarte de resíduos gerados durante a execução dos serviços, com ênfase na reciclagem e na redução de resíduos.
- Monitoramento Contínuo: Realizar monitoramento contínuo das atividades para identificar quaisquer impactos ambientais imprevistos e implementar ações corretivas conforme necessário.
- Relatórios Periódicos: Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre as práticas ambientais adotadas e os resultados obtidos, garantindo a transparência e a melhoria contínua das medidas mitigadoras.
- Educação Ambiental: Incluir módulos de educação ambiental nos programas de treinamento dos fiscais de contratos, promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade nas atividades de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Redução de Deslocamentos: Sempre que possível, utilizar ferramentas de comunicação à distância e reduzir deslocamentos físicos, contribuindo para a diminuição das emissões de gases poluentes.

Ao considerar as medidas acima mencionadas, busca-se cumprir com as disposições da Lei 14.133/2021, particularmente no que tange à observância de práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no artigo 5º desta Lei.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que envolvem a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE, é possível concluir a viabilidade e razoabilidade da contratação com base nos seguintes pontos:

- Necessidade da Contratação: Constatou-se que a Secretaria de Educação enfrenta desafios significativos na gestão e fiscalização de contratos públicos, incluindo a falta de capacitação técnica específica dos fiscais de contratos, complexidade das normas legais, e necessidade de métodos e ferramentas eficazes de fiscalização. Estes desafios indicam claramente a necessidade de apoio especializado para garantir a eficiência e transparência na execução dos contratos.
- Requisitos de Qualificação: A contratação exige experiência comprovada na área de assessoria e consultoria em gestão e fiscalização de contratos públicos, formação superior dos profissionais em áreas relacionadas e comprovação de participação em projetos similares. Estas qualificações asseguram que a empresa contratada possua a competência técnica necessária para resolver os problemas identificados.
- Levantamento de Mercado: A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que existem várias empresas com a qualificação técnica requerida e experiência comprovada, o que garante a possibilidade de uma competição justa e de obtenção da melhor proposta. As cotações mostram que o valor de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 13 DE 14

referência é competitivo e condizente com os preços praticados no mercado.

- Estimativa do Valor da Contratação: A estimativa do valor da contratação, baseada em um valor mensal de R$ 3.233,33 por seis meses, totalizando R$ 19.399,98, está adequada em relação aos preços de mercado. A análise de custo-benefício realizada indica que os benefícios esperados em termos de melhor desempenho na gestão e fiscalização dos contratos superam os custos envolvidos.
- Jurisprudência da Lei nº 14.133/2021: A contratação está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência. Além disso, a Lei prevê a necessidade de um planejamento adequado e de análise técnica detalhada antes da realização de qualquer contratação, o que foi rigorosamente seguido neste caso.
- Resultados Pretendidos: São esperados resultados significativos em termos de aumento da eficiência e eficácia na gestão e fiscalização dos contratos públicos, melhor uso dos recursos públicos e aumento da transparência e confiança da população nas ações da Administração Pública.

Em vista dos pontos mencionados, conclui-se que a contratação é viável e razoável, sendo fundamental para aprimorar a gestão e fiscalização dos contratos públicos no âmbito da Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe – CE. Recomenda-se a efetivação desta contratação para garantir que os benefícios esperados sejam alcançados, contribuindo assim para a melhoria dos serviços públicos e para a realização do interesse público.

São João do Jaguaribe / CE, 23 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 326-203-9434
PÁGINA: 14 DE 14